

LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Companhia Aberta

CNPJ: 16.670.085/0001-55

NIRE: 31.300.011.445

Aviso aos Debenturistas da 2ª Série da 31ª Emissão de Debêntures da Localiza Rent a Car S.A.

A **Localiza Rent a Car S.A.** (“Companhia”), comunica aos titulares da 2ª (segunda) série de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, da 31ª (trigésima primeira) emissão da Companhia (“Debêntures da 2ª Série da 31ª Emissão”), que realizará o resgate antecipado facultativo das Debêntures da 2ª Série da 31ª Emissão e das Debêntures.

O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 2ª Série da 31ª Emissão será realizado nos termos da Cláusula 6.18 da “Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Trigésima Primeira Emissão da Localiza Rent a Car S.A.”, celebrada entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Localiza Fleet S.A., conforme em vigor (“Escritura da 31ª Emissão” e “Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 31ª Emissão”, respectivamente), observados os seguintes termos e condições:

- (i) o Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 31ª Emissão será realizado em 9 de junho de 2025 (“Data do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 31ª Emissão”), mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 31ª Emissão) das Debêntures da 2ª Série da 31ª Emissão, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios da 2ª Série (conforme definido na Escritura da 31ª Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série (conforme definido na Escritura da 31ª Emissão) (inclusive) imediatamente anterior, qual seja, 10 de abril de 2025, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 31ª Emissão (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 31ª Emissão”); e (ii) de prêmio incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 31ª Emissão, no valor de 0,20% (vinte centésimos por cento), calculado conforme a fórmula prevista na Cláusula 6.18 da Escritura da 31ª Emissão. O valor estimado do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 31ª Emissão será de, aproximadamente, R\$ 255.123.082,33 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, cento e vinte e três mil, oitenta e dois reais e trinta e três centavos) para resgate da totalidade das Debêntures da 2ª Série da 31ª Emissão, calculado nesta data de acordo com valores aplicáveis às Debêntures da 2ª Série da 31ª Emissão, conforme divulgados no site do agente fiduciário, acrescido do prêmio devido nos termos da Escritura da 31ª Emissão;
- (ii) todas as Debêntures da 2ª Série da 31ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 31ª Emissão serão obrigatoriamente canceladas; e

- (iii) o Resgate Antecipado Facultativo da 2ª Série da 31ª Emissão seguirá (a) os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), para o caso das Debêntures da 2ª Série da 31ª Emissão que estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos operacionais previstos pelo Escriturador (conforme definido na Escritura da 31ª Emissão), para as Debêntures da 2ª Série da 31ª Emissão que estejam custodiadas fora do âmbito da B3.

Belo Horizonte/MG, 20 de maio de 2025

Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa
Diretor de Relação com Investidores